

# ATO Nº 093/2014 – DISP. 09/01/2015 – REPUBLICAÇÃO

[tjes.jus.br/corregedoria/2016/09/19/ato-no-0932014-disp-09012015-republicacao](http://tjes.jus.br/corregedoria/2016/09/19/ato-no-0932014-disp-09012015-republicacao)

Hudson Ferreira

19 set,  
2016

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### PODER JUDICIÁRIO

#### CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

#### ATO Nº 093/2014

#### O DESEMBARGADOR CARLOS ROBERTO MIGNONE, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; E;

**CONSIDERANDO** a edição da **Lei Estadual 9.974/2013**, datada de 09 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado de 10 de janeiro de 2013, que “dispõe sobre o Regimento de Custas e adota outras providências”;

**CONSIDERANDO** que o **parágrafo único do artigo 35 da aludida Lei** preconiza que cumpre à egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo publicar, anualmente, a tabela detalhada de classes processuais, consoante a taxonomia adotada pelo colendo CNJ – Conselho Nacional da Justiça -, constando a importância das custas em VRTEES – Valor de Referência do Tesouro Estadual do Espírito Santo – e o correspondente, devidamente atualizado, em moeda vigente;

**CONSIDERANDO** a edição da **Lei Estadual 10.178/2014**, datada de 14 de março de 2014, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado de 17 de março de 2014, que “altera os artigos 4º, 6º e 8º da Lei nº 9.974, de 09.01.2013 – Regimento de Custas do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo”.

**CONSIDERANDO** que o **artigo 1º do Decreto Estadual 3.711-R**, datado de 02 de dezembro de 2014, publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado de 03 de dezembro de 2014, dispõe que o VRTEES – Valor de Referência do Tesouro Estadual do Espírito Santo – a vigorar, no exercício de 2015, será de R\$ 2,6871 (dois reais e seis mil e oitocentos e setenta e um décimos de milésimo de real);

#### RESOLVE:

**I – DETERMINAR** a publicação detalhada da tabela de classes processuais criada pelo colendo CNJ – Conselho Nacional de Justiça -, demonstrando a importância das custas judiciais em VRTEES – Valor de Referência do Tesouro Estadual do Espírito Santo – e o correspondente, devidamente atualizado, em moeda vigente.

**II – DETERMINAR** a disponibilização da aludida tabela de classes processuais, no sítio eletrônico da egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo ([www.cgj.es.jus.br](http://www.cgj.es.jus.br)), de acordo com a taxonomia adotada pelo colendo CNJ – Conselho Nacional de Justiça – e harmonicamente parametrizadas com base na **Lei Estadual 9.974/2013**, datada de 09 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado de 10 de janeiro de 2013, que “dispõe sobre o Regimento de Custas e adota outras providências”, com as alterações que lhe foram introduzidas pela **Lei Estadual 10.178/2014**, datada de 14 de março de 2014, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado de 17 de março de 2014, que “altera os artigos 4º, 6º e 8º da Lei nº 9.974, de 09.01.2013 – Regimento de Custas do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo”.

**III** – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória-ES, 11 de dezembro de 2014.

**DESEMBARGADOR CARLOS ROBERTO MIGNONE  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**

---

TABELAS DE CLASSES PROCESSUAIS DO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO PARAMETRIZADAS:

---

**JUIZADOS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE ([CLIQUE AQUI](#))**  
**PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS ([CLIQUE AQUI](#))**  
**PROCEDIMENTOS PRÉ-PROCESSUAIS DE RESOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS ([CLIQUE AQUI](#))**  
**PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO ([CLIQUE AQUI](#))**  
**PROCESSO CRIMINAL ([CLIQUE AQUI](#))**  
**PROCESSO MILITAR ([CLIQUE AQUI](#))**

---

TABELAS DE CLASSES PROCESSUAIS DO SEGUNDO GRAU DE JURISDIÇÃO PARAMETRIZADAS:

---

**JUIZADOS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE ([CLIQUE AQUI](#))**  
**PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS ([CLIQUE AQUI](#))**  
**PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO ([CLIQUE AQUI](#))**  
**PROCESSO CRIMINAL ([CLIQUE AQUI](#))**  
**PROCESSO MILITAR ([CLIQUE AQUI](#))**

---

**RECONVENÇÃO E CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO ([CLIQUE AQUI](#))**

---

\* REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES.

---

